



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 706, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e Ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito suplementar no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

DESPESA DE MANUTENÇÃO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Subvenções Sociais

Instituição Federal

3 212 24

Instituição Federal

Manutenção de T.G.28..... 2.500,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será - coberto com os recursos originários do excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de setembro de 1.968-


CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRATO Nº. 900 DE 1968

Projeto de Lei, 99/68

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito suplementar no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado à suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

DESPESA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Subvenções Sociais

Instituição Federal

3 212 24

Instituição Federal

Manutenção do T.G.28..... 2.500,

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto pelos recursos originários do excesso de arrecadação previsto para corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Setembro de 1968.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário